



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DISTRITO FEDERAL

## ESCLARECIMENTOS ACERCA DA ALTERAÇÃO DE NOME E GÊNERO DE PESSOAS TRANS REALIZADA DIRETAMENTE EM CARTÓRIO

---

É com imenso prazer que informamos que a Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) regulamentou, no dia 29/06/2018, a alteração de prenome e gênero nos registros de nascimento e casamento das pessoas trans. O Provimento n°. 73 prevê a realização das retificações sem a obrigatoriedade da comprovação da cirurgia de mudança de sexo ou decisão judicial, consoante entendimento consolidado por meio da ADI n° 4.275/DF.

**Assim, vamos montar um questionário básico com as principais perguntas que temos recebido. Caso surja mais algum questionamento, busque apoio no Creas da Diversidade.**

## **QUEM PODE FAZER O REQUERIMENTO?**

As pessoas maiores de 18 anos podem solicitar a alteração. As pessoas menores de idade dependem, ainda, de concordância dos pais. Caso um haja alguma discordância, a Defensoria Pública do DF pode ajuizar ação pedindo o suprimento do consentimento dos pais.

## **QUAL ALTERAÇÃO PODE SER REQUERIDA AO CARTÓRIO? QUER DIZER, NÃO É POSSÍVEL A MUDANÇA DE SOBRENOME?**

A parte interessada poderá requerer a alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento. A alteração também poderá abranger a inclusão ou a exclusão de agnomes indicativos de gênero ou de descendência (filho, neto, júnior e etc.), não compreendendo, no entanto, a alteração dos nomes de família.

## **EM QUAL CARTÓRIO PODERÁ SER FEITO O REQUERIMENTO?**

O requerimento da alteração do prenome, do gênero ou de ambos poderá ser realizada diretamente no cartório do registro do nascimento ou em qualquer outro cartório. Aqui está a melhor novidade! Nesse caso, o requerimento será encaminhado ao cartório de origem.

## **QUAIS OS DOCUMENTOS SERÃO NECESSÁRIOS PARA SE REALIZAR O REQUERIMENTO?**

A pessoa deve apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento atualizada;
- Certidão de casamento atualizada, se for o caso;
- Registro Geral de Identidade (RG);
- Identificação civil nacional (ICN), se for o caso; (este é um documento que tem sido expedido mais recentemente, uma espécie de documento único que está em progressiva fase de implementação).

- Passaporte brasileiro, se for o caso;
- Cadastro de pessoa física (CPF);
- Título de eleitor;
- Carteira de identidade social, se for o caso;
- Comprovante de endereço;
- Certidão do distribuidor cível do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal);  
*Se residente no DF, segue o link do TJDF e do TRF1 e da Seção Judiciária do DF:*  
<https://procart.tjdft.jus.br/sistjinternet/sistj?visaoid=tjdf.sistj.internet.certidao.apresentacao.VisaoGerarCertidao>  
<http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>
- Certidão do distribuidor criminal do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal);  
*Se residente no DF, segue o link do TJDF e do TRF1 e da Seção Judiciária do DF:*  
<https://procart.tjdft.jus.br/sistjinternet/sistj?visaoid=tjdf.sistj.internet.certidao.apresentacao.VisaoGerarCertidao>  
<http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>
- Certidão de execução criminal do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal);  
<https://procart.tjdft.jus.br/sistjinternet/sistj?visaoid=tjdf.sistj.internet.certidao.apresentacao.VisaoGerarCertidao>  
<http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>
- Certidão dos tabelionatos de protestos do local de residência dos últimos cinco anos;  
<http://protestofacil.com/central-de-certidoes/>

Super importante! Esta é a única certidão que possui custo, algo em torno de R\$ 55,00. Caso a pessoa requerente não possua condições de pagar tal valor e seja assistida da Defensoria Pública, poderá ter isenção da taxa. Para maiores informações e para obter o requerimento de isenção, procure o Creas da Diversidade por meio do telefone: 3224-4898.

- Certidão da Justiça Eleitoral do local de residência dos últimos cinco anos;  
<http://www.tre-df.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>  
<http://www.tre-df.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-negativa-alistamento-eleitoral>
- Certidão da Justiça do Trabalho do local de residência dos últimos cinco anos;  
[https://www.trt10.jus.br/certidao\\_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf](https://www.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf)
- Certidão da Justiça Militar:  
<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

## O REQUERIMENTO DA RETIFICAÇÃO DE NOME E/OU GÊNERO É PAGO? É POSSÍVEL FAZER O REQUERIMENTO DE MANEIRA GRATUITA?

Em regra, o requerimento é pago. Porém, a parte interessada assistida da Defensoria Pública poderá solicitar a isenção. Para maiores informações e para obter o requerimento de isenção, procure o Creas da Diversidade por meio do telefone: 3224-4898.

Por fim, colocamo-nos à disposição e, caso haja outro questionamento, envie e-mail para: [direitoshumanos@defensoria.df.gov.br](mailto:direitoshumanos@defensoria.df.gov.br), que em momento oportuno responderemos.

Forte abraço!

**Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos**

---